



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 31/2.023
De 20 de abril de 2.023.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0213-2023

Projeto de Lei 0031-2023

26/04/2023 16:59:23

CLEITON SOARES DA SILVA

"INSTITUI E APROVA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído e aprovado o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Pilar do Sul, nos termos do anexo elaborado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental de Pilar do Sul, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, a Política Estadual de Educação Ambiental, e demais Leis Federais e Estaduais pertinentes.

Parágrafo Único – Considera-se o ProMEA para o Município de Pilar do Sul as diretrizes, metas, linhas de ação, estratégias de execução e previsão de fontes de recursos financeiros.

Artigo 2º - Para fins desta lei, entende-se por educação ambiental o processo contínuo, transdisciplinar e intersetorial de formação, sensibilização e mobilização individual e coletiva, voltado para a construção de valores, conhecimentos, competências e atitudes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade sustentável para a presente e futuras gerações.

Artigo 3º - A Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, incumbindo ao poder público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Artigo 4º - O ProMEA será coordenado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental e pelas Secretarias de Educação (SEED) e de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), ou outro que venha a substituí-los, responsáveis pela promoção do diálogo, interação, planejamento e coordenação dos programas, projetos e ações previstos no ProMEA.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) acompanhar e fiscalizar o ProMEA.

Artigo 5º - As metas e estratégias previstas no ProMEA, anexo desta lei, serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação anual pela Comissão Municipal de Educação Ambiental conforme cronograma anexo a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 6º - O ProMEA será revisado a cada 03 (três) anos e construído de forma participativa e permanente, tomando por base o desenvolvimento de um município sustentável, justo e comprometido em solucionar os problemas ambientais locais.

Artigo 7º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do ProMEA, afim de viabilizar sua plena execução.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento.

Artigo 9º - O ProMEA integra o anexo desta Lei e constitui parte integrante da mesma.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 3



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
360542C14FE94331ADCF81ED52517F24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/04/2023 11:09:11
CPF:***.***-.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 24/04/2023 11:47:07
CPF:***.***-.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 24/04/2023 12:46:31
CPF:***.***-.898-20
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 25/04/2023 07:57:08
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 25/04/2023 08:18:10
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR em 26/04/2023 15:03:15
CPF:***.***-.398-73
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/360542C14FE94331ADCF81ED52517F24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 312.023
De 20 de abril de 2.023.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0213-2023

Projeto de Lei 0031-2023

26/04/2023 16:59:23

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

"INSTITUI E APROVA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 035/2.023.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que versa sobre a instituição do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

A proposta foi elaborada em conjunto com a Comissão Municipal de Educação Ambiental e a mesma possui representação de todas as escolas do município.

O ProMEA está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e trata a educação ambiental de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, este último promovendo o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

A aprovação do projeto de lei possibilitará pontuação na diretriz EA1 do Programa Município Verde Azul (PMVA), o qual o município de Pilar do Sul tem gradativamente evoluído em pontuação nos últimos anos.

Contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 3
MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 3
CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT



PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL



Pilar do Sul - SP

Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito

Comissão Organizadora:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
(SEDRUMA)**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Pilar do Sul, 15 de abril de 2023



SUMÁRIO

1. Introdução e diagnóstico.....	4
2. Educação Formal e o Princípio da Transversalidade	5
3. Educação Não Formal.....	7
4. Missão.....	7
5. Objetivos.....	7
6. Diretrizes.....	8
7. Metas e Avaliação	8
8. Proposta e Linhas de Ação.....	11
9. Comissão de Educação Ambiental	12
10. Cronograma de Execução.....	13
Referências Bibliográficas.....	14

1. Introdução e diagnóstico

A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) com base dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio propõe diretrizes aos Estados-Membros para efetivar o avanço no desenvolvimento sustentável, direitos humanos, promoção da paz e fraternidade entre os povos. Através dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a Agenda traz consigo as medidas urgentes para construir garantias fundamentais à coletividade, definidas nas 169 metas distribuídas entre todos os ODS.

O ODS nº 4 da Agenda 2030 propõe “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”. Dentro desse objetivo, a meta nº 4.7 tem como propósito “Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis (...)”.

A Educação Ambiental, definida na Lei Federal nº 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, incumbindo ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal de 1988, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovam a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Alinhado a estes princípios foi elaborado o Programa Municipal de Educação Ambiental de Pilar do Sul, pelas Secretaria de Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, com discussão e aprovação pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e Conselho Municipal de Educação, com o objetivo central de estabelecer um processo de Educação Ambiental democrático e participativo, transversal, formal e não formal.

Considerando que a Educação Ambiental deve ser um processo permanente de construção, esse Programa não é um documento finalizado e estático, com determinações a serem seguidas rigidamente, mas sim um processo vivo, participativo e em continuo movimento, para que todos os segmentos da sociedade Pilarense sintam-se convidados para participar e contribuir com o desafio rumo a um município mais sustentável.

2. Educação Formal e o Princípio da Transversalidade

Corresponde à Educação Ambiental Formal, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), a Educação Ambiental na educação escolar, desenvolvida contínua e permanentemente no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando a educação básica (educação infantil, ensinos fundamental e médio), a educação superior, a educação especial, a educação profissional (ética ambiental das atividades profissionais) e a educação de jovens e adultos.

No entanto, a educação ambiental formal deve seguir o princípio da transversalidade, ou seja, os temas ambientais não devem aparecer somente como uma disciplina inserida no currículo, mas sim aparecer no decorrer da prática educativa de forma ética. A transversalidade da educação ambiental é de suma importância para o desenvolvimento do aluno e sua integração com a realidade em que vive, aplicação na prática cotidiana.

Pilar do Sul possui atualmente 14 (catorze) unidades de ensino municipais, 4 (quatro) unidades de ensino estaduais, 2 colégios particulares, 2 (duas) unidades de ensino técnico profissionalizante sendo uma particular e uma pública (extensão a ETEC Piedade), 2 (duas) unidade de ensino superior e 1 (uma) unidade de ensino japonês (Tabela 1).

Tabela 1. Unidades de Ensino no Município de Pilar do Sul

Unidade	Nível de Ensino	Pública ou Particular
E.M.E.E. Profª Edna Aparecida Ferreira	Especial	Pública
E.M.E.I. Profª Guaracy Guerreiro Góes	Infantil	Pública
E.M.E.I.F. Massajiro Ogawa	Infantil e Fundamental	Pública
E.M.E.I. Profª Célia Antunes de Proença	Infantil	Pública
E.M.E.F. Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha	Fundamental	Pública
E.M.E.F.T.I. Dr. Narcizo José	Fundamental	Pública
E.M.E.I.F. Saturnino Dias de Góes	Infantil e Fundamental	Pública
E.M.E.I. Profª Jane Rechineli Piloto	Infantil	Pública
E.M.E.F.T.I. Profª Maria Aparecida Perches	Fundamental	Pública
E.M.E.I. Aparecida Maria da Silva	Infantil	Pública
E.M.E.I. Profª Eleni Barros Trindade	Infantil	Pública
E.M.E.I. Profª Eli Aparecida Leite	Infantil	Pública
E.M.E.F. Profª Hilda Holtz Carvalho	Fundamental	Pública
E.M.E.I.F. Profª Teresinha M. Proença Yasuda	Infantil e Fundamental	Pública
E.E. Padre Anchieta	Fundamental e Médio	Pública
E.E. Profª Maria Ap. Rechineli Modanezi	Fundamental e Médio	Pública
E.E. Vereador Odilon Batista Jordão	Médio	Pública
E.E. Profª Maria Ap. Mendes Silva Lacerda	Fundamental	Pública
Colégio Objetivo Pilar do Sul	Infantil ao Médio	Particular
Colégio Anglo Pilar do Sul	Infantil ao Médio	Particular
Konect Cursos Técnicos e Profissionalizantes	Técnico	Particular
Etec Piedade - E.M.E.F. Hilda Holtz de Carvalho	Técnico	Pública
UNIVESP - E.M.E.F. Hilda Holtz de Carvalho	Superior	Pública
Anhanguera Polo Pilar do Sul	Superior	Particular
Kainkan Escola Japonesa	Infantil ao Médio	Particular

3. Educação Não Formal

Corresponde à Educação Ambiental Não Formal, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

4. Missão

Garantir que a Educação Ambiental integre todos os setores da sociedade Pilarense, contribuindo para a recuperação e preservação ambiental, para o desenvolvimento sustentável, para a qualidade de vida e meio ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações.

5. Objetivos

O Programa Municipal de Educação Ambiental tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância do meio ambiente para a manutenção das formas de vida no Planeta, através da educação ambiental formal e informal, de modo transversal, democrático e participativo.

6. Diretrizes

Inspiradas nos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental, as diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental são:

- Processo democrático e participativo da Educação Ambiental: promover educação ambiental e propiciar condições para a participação individual e coletiva na gestão ambiental, na construção, implantação e monitoramento das políticas e programas de educação ambiental;
- Interdependência entre o meio natural, socioeconômico e cultural com vistas a sustentabilidade;
- Perspectiva inter, multi e transdisciplinar da Educação Ambiental;
- Valorização do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- Vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais: Compromisso com a cidadania ambiental e coerência entre o pensar, o falar, o sentir e o fazer;
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- Permanente avaliação crítica e construtiva do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais: ações locais por causas globais, com constante diálogo entre governo, entidades privadas e terceiro setor para desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental;
- Respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural;
- Prática transparente das ações e decisões.

7. Metas e Avaliação

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Pilar do Sul tem as seguintes metas:

- Estabelecer cronograma, formalizar plano de ações e projetos de educação ambiental a serem desenvolvidos no ambiente formal e não formal;
- Apoiar os projetos ambientais e trabalhar conceitos e conhecimentos voltados para a recuperação e preservação ambiental, bem como o uso sustentável dos recursos naturais;
- Tornar as ações do Programa Municipal de Educação Ambiental conhecidas e reconhecidas pela comunidade;
- Ampliar a participação social nas ações de educação ambiental desenvolvidas no município;
- Ampliar a percepção social sobre as características ambientais do município de Pilar do Sul (flora e fauna nativas da região);
- Consolidar o arranjo institucional necessário para execução do Programa Municipal de Educação Ambiental;
- Integrar e otimizar as ações difusas de educação ambiental pré-existentes nas esferas do poder público municipal;
- Cumprir o calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;
- Desenvolver a educação ambiental formal por meio de ações e projetos ambientais no âmbito escolar de forma transversal;
- Desenvolver a educação ambiental não formal por meio de ações e projetos ambientais junto à comunidade;
- Garantir a aplicação da educação ambiental formal em todos os níveis educacionais;
- Promover ações e projetos de educação ambiental junto aos setores públicos, privados e terceiro setor;
- Estabelecer e ampliar parcerias com órgãos públicos, privados ou quaisquer instituições que promovam educação ambiental no município.
- Aplicar os preceitos da Política Nacional de Educação Ambiental, da Política Estadual de Educação Ambiental e o Programa Nacional de Educação Ambiental;

- Angariar recursos financeiros, oriundos de fundos federais, estaduais e municipais para a implementação das ações e projetos do Programa Municipal de Educação Ambiental;
- Fomentar a criação de instrumentos jurídicos visando parcerias público privadas voltadas ao fomento de ações e projetos de educação ambiental desenvolvidos pelo poder público ou pela sociedade civil organizada;
- Destinar recursos para compra de materiais, produção de material didático, realização de cursos e oficinas, pagamento de educadores ambientais para os projetos de educação ambiental com a inclusão qualificada da Educação Ambiental no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs;
- Estimular a inclusão das questões ambientais nas agendas dos segmentos públicos e privados do município;
- Avaliar periodicamente e construir de forma participativa e permanente o Programa Municipal de Educação Ambiental, com periodicidade de 4 anos;
- Garantir a formação continuada do quadro pedagógico dentro da temática ambiental;
- Promover a implantação de Centros e Espaços de Educação Ambiental com vistas a democratização das ações realizadas no município;
- Promover roteiros educativos utilizando pontos de relevância ambiental do município, como nascentes, fragmentos de vegetação nativa, rios Turvo, Pinhal e seus afluentes, bairro da saudade, entre outros.

Como forma de avaliação serão realizadas reuniões anuais para balanço do cronograma e avaliação do andamento das metas do Programa Municipal de Educação Ambiental. As metas serão avaliadas conforme a Tabela 2.

Tabela 2. Avaliação das Metas do Programa Municipal de Educação Ambiental

Metas	Avaliação	Ações
	Não iniciada	Definir prazos limites
	Em andamento	
	Cumprida (satisfatória)	Manter resultados
	Cumprida (insatisfatória)	Melhorias

8. Proposta e Linhas de Ação

Considerando a missão, objetivos, diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental, para atingir as metas estabelecidas as linhas de ação serão organizadas em 10 diretivas, alinhadas aquelas estabelecidas no Programa Município Verde Azul, tratando de maneira transversal, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda Global 2030 e da Agenda Municipal 21 de Pilar do Sul.

- **Governança Ambiental:** estímulo ao fortalecimento das estruturas de governança na gestão ambiental municipal;
- **Avanço na Sustentabilidade:** difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis, em produção de energia elétrica, alimentação, habitação e transporte público;
- **Educação Ambiental:** Implantar e promover o funcionamento do Programa de Educação Ambiental Formal e Não Formal, que seja contínuo, permanente, transversal e democrático. Implantar centros e espaços de educação ambiental;
- **Conselho Ambiental:** estimular a participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

- **Biodiversidade:** salvaguarda da biodiversidade, conservação da fauna silvestre e guarda responsável de cães e gatos;
- **Gestão das Águas:** uso racional da água, recuperação e proteção das nascentes;
- **Qualidade do Ar:** controle sobre a frota, incentivo aos combustíveis renováveis e locomoção coletiva, combate a queimadas;
- **Uso do Solo:** consciência sobre as fragilidades e potencialidades do uso do solo com olhar para os serviços ecossistêmicos e mudanças climáticas;
- **Arborização Urbana:** diagnóstico das árvores urbanas e espaço-árvore. Gestão Participativa;
- **Esgoto Coletado e Tratado:** consciência sobre necessidade de tratamento de esgoto e importância da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE do município;
- **Resíduos Sólidos:** estimular a não geração, redução, reutilização. Sensibilização e mobilização para compostagem e coleta seletiva.

9. Comissão de Educação Ambiental

As escolas da rede municipal de ensino formam o público-alvo que é atendido diretamente pelo Programa Municipal de Educação Ambiental. A rede possui no âmbito da educação ambiental formal 14 (catorze) unidades escolares, abrangendo a educação infantil, fundamental e especial.

Além da rede municipal de ensino, o Programa Municipal de Educação Ambiental, no âmbito formal, se estenderá ao atendimento da rede estadual, escolas particulares, técnicas, profissionalizantes e ensino superior quando pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino, de modo integrado e participativo. A educação ambiental não formal envolve toda a sociedade Pilarense, desde os órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, ONGs, meios de comunicação, entre outros.

A composição da Comissão de Educação Ambiental será instituída por Portaria específica, e para a qual serão convidados:

- 1 (um) representante de cada Instituição Pública de Ensino Municipal;
- 1 (um) representante de cada Instituição Pública de Ensino Estadual;
- 1 (um) representante de cada Instituição Particular de Ensino;
- 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 2 (dois) representantes da sociedade civil;
- 1 (um) representante de Universidade ou Escolas Técnicas;
- 1 (um) representante dos Meios de Comunicação;
- 1 (um) representante de empresas privadas ou terceiro setor.

10. Cronograma de Execução (ANEXO)

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA). Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: MEC, 2001.

BRASIL. Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Lei Federal n.º 9.795, de 27/04/1999. Brasília, DF, 1999.

BRASIL. Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). Lei Federal n.º 6.938, de 31/08/1981. Brasília, DF, 1981.

BRASIL. Regulamento da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Decreto n.º 4.281, de 25/06/2002. Brasília, DF, 2002.

ONU BR – NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. A Agenda 2030. 2015.

Atividades	2023-2026											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento das atividades semestrais de educação ambiental formal e não formal		x					x				x	
Reunião da Comissão de Educação Ambiental												
Avanço na Sustentabilidade												
Visitação Guiada Horta Modelo de Produção Sustentável		x	x	x	x	x		x	x	x	x	
Visitação Guiada Edifício Modelo de Sustentabilidade		x	x	x	x	x		x	x	x	x	
Jardim Aromático nas escolas (parceria com a CATI)		x	x	x	x	x		x	x	x	x	
Visitação Guiada no Instituto Refloresta		x	x	x	x	x		x	x	x	x	
Governança Ambiental												
COMDEMA Mirim			x	x								
Reunião itinerante do COMDEMA na Secretaria de Educação – Pauta anual de Educação Ambiental (Junto do COMDEMA Mirim)									x			
Biodiversidade												
Implantação/Manutenção dos Pomares de Mata Atlântica												
Visitação ao Parque Carlos Botelho			x	x	x	x		x	x	x	x	
Atividade de educação ambiental para conservação da fauna silvestre: Criação do Dia do mico-leão-preto, com divulgação da história de sucesso na conservação de uma espécie ameaçada. Plantio de árvores/alimento do mico-leão-preto								x	x	x	x	
Atividade de educação ambiental para guarda responsável de cães e gatos (Bem-estar animal)			x	x	x	x		x	x	x	x	
Gestão das Águas												
Ação de educação ambiental para proteção/recuperação de nascentes			x									
Ação de educação ambiental para promoção do uso racional da água			x									
Visitação Guiada na ETA			x									
Qualidade do Ar												
Palestras pré-estíagem sobre queimadas, defesa civil, primeiros socorros				x	x							
Uso do Solo												
Ação de educação ambiental sobre fragilidades e potencialidades de uso do solo com olhar para serviços ecossistêmicos e mudanças climáticas				x								
Arborização Urbana												
Inventário arbóreo como ferramenta de educação ambiental		x	x	x	x		x	x	x	x		
Manutenção/Ampliação do Piloto de Floresta Urbana					x							
Esgoto Coletado e Tratado												
Visitação Guiada na ETE sede como forma de tornar pública a existência e importância do tratamento de esgoto (verificar) - Visão do Instituto Refloresta												
Resíduos Sólidos												
Mutirão das pilhas e lixo eletrônico			x	x	x	x		x	x	x	x	
Implantação/Manutenção dos pilotos de compostagem								x	x	x	x	
Visitação Guiada a Cooperativa de Reciclagem			x	x	x			x	x	x	x	
Ação de educação ambiental para sensibilização e mobilização para a coleta seletiva								x	x	x	x	
Mês do Meio Ambiente						x						